

Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Bônus Itaipu

Confidencialidade

#### Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
5.	RESPONSABILIDADES	2
	REGRAS BÁSICAS	
7.	CONTROLE DE REGISTROS	8
8.	ANEXOS	8
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	8

## 1.OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de repasse, na forma de bônus, do saldo positivo da conta de comercialização da energia elétrica de Itaipu.

# 2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

#### 2.1. Empresa

Todas as distribuidoras do Grupo CPFL Energia.

### 2.2. Área

Gerência de Regulação Econômica, Gerência Comercial de Faturamento, Gerência da Contabilidade, Gerência de Gestão de Caixa, Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência de Seviços Fiscais, Gerência de Serviços Folha de Pagamento e Gerência de Serviços de Tesouraria.

# 3. DEFINIÇÕES

SIN: Sistema Interligado Nacional

**Itaipu**: Entidade binacional criada em maio de 1974 para gerenciar a construção da usina. **Tarifa de repasse da potência contratada de Itaipu**: Refere-se aos serviços prestados pela Itaipu Binacional, sendo seu valor fixado em dólares americanos por kWh de potência mensal contratada.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
12838	Instrução	1.5	Eduardo Crivelaro	29/09/2021	1 de 9

CPFL ENERGIA

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Bônus Itaipu

Confidencialidade

# **4.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996
- Lei 10.438, de 26 de abril de 2002
- Decreto nº 4.550, de 27 de dezembro de 2002
- Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997
- Procedimentos de Regulação Tarifária Submódulo 6.2
- Resolução Normativa nº 770 de 30 de maio de 2017.
- Despacho Nº 1.285, de 6 de maio de 2021

#### 5. RESPONSABILIDADES

## Estão sob responsabilidade do Regulatório Econômico:

- Coordenação das etapas de solicitação e envio de Dados para ANEEL (quantidade de clientes que possuem direito ao bônus e demais informações solicitadas).
- Avaliação da legislação e prestação de informações sobre mudanças regulatórias nas etapas do Bônus de Itaipu
- Interações junto à ANEEL e Eletrobrás para esclarecimentos
- Formalização de conclusão de pagamentos ou devolução de valores dessa natureza

#### São atividades sob responsabilidade da Gerência Comercial de Faturamento:

- Extração dos dados de quantidades de clientes, consumo de energia e outros relativos a faturamento solicitados pelo regulatório
- Efetivação do pagamento dos valores de Bônus aos clientes que tem direito
- Controle e validação dos valores não devolvidos para devolução à Eletrobrás
- Guarda de arquivos relativos a extração e pagamento.

#### Gerência de Contabilidade:

- Informar o saldo contábil da conta (211.71.1 Credores Diversos Consumidores)
   2117110225 CM-Cred.Diversos. Consum. Faturam. Bonus Itaipu sempre que solicitado.
- Testes em qualidade para validação da movimentação contábil

#### Gerência de Gestão de Caixa:

- Providenciar a documentação para recebimento dos valores da Eletrobrás
- Confirmar os dados bancários das empresas do Grupo CPFL no momento que antecede o recebimento dos créditos
- Monitorar e informar o regulatório caso o valor não seja creditado na data informada

## Gerência de Tecnologia da Informação:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
12838	Instrução	1.5	Eduardo Crivelaro	29/09/2021	2 de 9



Tipo de Documento: Procedimento Área de Aplicação:

Gestão Comercial

Título do Documento: Bônus Itaipu

Confidencialidade

 Garantir o processamento dos arquivos e programas necessários para lançamento, resgate e consolidação das informações referente a este processo.

### Gerência de Seviços Fiscais:

Responsável pelo envio das certidões para recebimento dos valores da Eletrobrás.

## Gerência de Serviços Folha de Pagamento:

Responsável pelo envio das certidões para recebimento dos valores da Eletrobrás.

### Gerência de Serviços de Tesouraria:

Emite a fatura com os valores das unidades consumidoras inativas à ELETROBRÁS.

## **6.REGRAS BÁSICAS**

A regulamentação referente ao Bônus de Itaipu está descrita no Submódulo 6.2 do PRORET, que orienta sobre as obrigações dos agentes envolvidos, a saber que a ANEEL estabelecerá, anualmente, a Tarifa de Repasse a ser praticada pela Eletrobrás na comercialização da energia elétrica proveniente de Itaipu.

A Eletrobrás deverá informar o resultado da conta para a ANEEL até o dia 25 de abril de cada ano; sendo assim a superintendência de Gestão Tarifária - SGT da ANEEL publicará Despacho até o dia 05 de maio de cada ano, informando se o saldo da conta de comercialização foi positivo ou negativo.

#### Resultado da Conta:

- I. Negativo: as concessionárias e permissionárias ficam isentas da responsabilidade de enviar informações;
- II. Positivo: as concessionárias e permissionárias que atendam consumidores do Sistema Interligado Nacional - SIN deverão informar à ANEEL (conforme anexo do **Submódulo 6.2**) até 5 de junho do respectivo ano, os seguintes dados:

Número de Unidades Consumidoras (UC) das Classes Residencial e Rural que tiveram consumo faturado mensal inferior a 350 kWh referente ao ano de apuração;

Somatório do Consumo Faturado Mensal, em kWh, relativo às unidades consumidoras que se enquadrarem no critério definido no item a.

Para a linha de total anual o número de instalações não deverá ser a somatória dos meses, mas, sim, a quantidade de instalações que apareceram ao longo do ano. Lembrando que deverá conter uma planilha modelo para cada classe.

### Conforme modelo:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
12838	Instrução	1.5	Eduardo Crivelaro	29/09/2021	3 de 9



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Bônus Itaipu

Confidencialidade

	Número de Unidades Consumidoras (UCs)	Somatório do Consumo Faturado Mensal das UCs (kWh)
janeiro		
fevereiro		
março	<u> </u>	
abril		
maio		
junho		
julho		
agosto		
setembro		
outubro		
novembro		
dezembro		
TOTAL ANUAL		

O repasse será efetivado com periodicidade anual, mediante rateio proporcional faturado no ano anterior.

O Bônus ITAIPU pertence à Unidade Consumidora e não ao cliente e o crédito somente poderá ser efetuado nas faturas de energia elétrica.

**NOTA:** Mesmo que haja saldo positivo na conta do Bônus de Itaipu, a Aneel poderá decidir pela utilização dos valores para mitigar os impactos tarifários das distribuidoras de energia elétrica.

## 6.1. Seleção das Unidades Consumidoras

A CPFL, por meio da área de gestão do faturamento, deverá, anualmente, identificar as Unidades Consumidoras das classes residenciais e rurais, existentes no ano anterior da apuração, que tenham apresentado consumo faturado mensal inferior a 350 kWh.

Conforme exemplo (coluna Proposta) da nota técnica nº 106/2017 que alterou a metodologia de apuração:

Exemplo:

Tabela 1. Exemplo comparativo entre critérios de rateio do bônus de Itaipu

	Saldo da Conta R\$ 50,00										REN 313/2008		Proposta						
Descrição	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	média	Direito ao Bônus	KWh para Rateio	Bônus	Direito ao Bônus	KWh para Rateio	Bônus
Consumidor 1	850	850	850	850	100	100	100	100	100	100	100	100	350	sim	4.200	R\$ 16,91	sim	800	R\$ 8,19
Consumidor 2	355	335	355	335	355	335	355	335	355	335	355	335	345	sim	4.140	R\$ 16,67	sim	2.010	R\$ 20,57
Consumidor 3	375	335	375	335	375	335	375	335	375	335	375	335	355	não	-	R\$ 0,00	sim	2.010	R\$ 20,57
Consumidor 4	365	365	365	365	365	365	365	365	365	365	365	65	340	sim	4.080	R\$ 16,43	sim	65	R\$ 0,67

"Pode-se observar que os consumidores 1 e 4 possuem consumos atípicos. O consumidor 1 consome 100 kWh por mês em grande parte do ano, mas devido ao consumo superior aos 350 kWh de janeiro a abril, quando utilizada a média anual como critério de rateio, faz com que esse consumidor receba bônus para os meses em que o consumo foi superior aos 350 kWh, tendo 4.200 kWh a ser considerado no rateio. Porém, se adotado o critério proposto

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
12838	Instrução	1.5	Eduardo Crivelaro	29/09/2021	4 de 9



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Bônus Itaipu

Confidencialidade

nesta Nota, deveriam ser considerados 800 kWh para o rateio, resultantes da soma do consumo nos meses onde este foi inferior aos 350 kWh."

Portanto na metodologia vigente os consumos a serem informados e passíveis de ressarcimento são:

• 1: 800 kWh/mês (soma dos meses de maio a dezembro) multiplicado pelo valor da tarifa publicada

A metodologia vigente também prevê considera para fins de cálculo e transmissão de informação todas as unidades consumidoras existentes no ano anterior a apuração. E somente desconsiderá-la caso no ato do pagamento a mesma esteja: inativa, suspensa sem emissão de faturamento ou em classe diferente das que tem direito ao recebimento do bônus.

O consumo faturado individual apurado no ano anterior deverá ficar arquivado por cinco anos sob controle e guarda da CPFL, área de gestão do faturamento, para posterior efetivação do crédito do "BÔNUS ITAIPU – art. 21 da Lei nº 10.438/2002" e também para uso da fiscalização.

Os arquivos contendo as informações referentes às Unidades Consumidoras identificadas conforme os critérios definidos em legislação estarão disponíveis para consultas na área de gestão do faturamento das distribuidoras do Grupo CPFL Energia.

#### 6.2. Envio de Informações

A área de regulação econômica do Grupo CPFL deverá informa a Gerência Comercial de Faturamento do despacho referente ao assunto até 10 de maio de cada ano.

Em caso de saldo positivo a Gerência Comercial de Faturamento deverá providenciar o arquivo referente as quantidades de Unidades Consumidoras e o total, em kWh, do consumo anual acumulado de todos os consumidores selecionados conforme acima descrito e enviar para o regulatório até 04 de junho de cada ano que enviará para ANEEL as informações.

#### **6.3. ANEEL**

A Superintendência de Gestão Tarifária – SGT da ANEEL calculará a tarifa-Bônus, em reais/kWh, mediante a divisão do valor total positivo da Conta Comercialização da Energia Elétrica de ITAIPU do ano anterior pelo somatório dos consumos faturados anuais acumulados, devendo publicar o Despacho no Diário Oficial até o dia 22 de julho de cada ano, estabelecendo:

I. Os valores a serem repassados pela Eletrobrás a cada concessionária ou permissionária de distribuição até o dia 30 de junho do respectivo ano. Esses valores serão calculados proporcionalmente ao respectivo consumo faturado anual informado de cada distribuidora e serão atualizados, pelo Índice de Atualização Financeira – laf, até o dia útil anterior à data de repasse a ser realizado pela Eletrobrás.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
12838	Instrução	1.5	Eduardo Crivelaro	29/09/2021	5 de 9



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Bônus Itaipu

Confidencialidade

II. A Tarifa-Bônus, em R\$/kWh, a ser utilizada pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição para cálculo do "Bônus ITAIPU – art. 21 da Lei nº 10.438/2002".

### 6.4. Repasse do Bônus de ITAIPU

### 6.4.1. Da Eletrobrás para CPFL

A transferência, pela ELETROBRÁS, dos recursos estará vinculada à apresentação pelas Distribuidoras, das certidões abaixo especificadas, com vistas à comprovação da regularidade junto à ANEEL, FGTS, INSS, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Estados e Municípios. Abaixo as áreas responsáveis e as certfidões:

# Gerência de Gestão de Caixa: enviar e-mail para área

• Certificado de Adimplemento emitido pela ANEEL

Gerência de Seviços Fiscais: abrir chamado no portal CPFL Serviços Compartilhados

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município

**Gerência de Serviços Folha de Pagamento:** abrir chamado no portal CPFL Serviços Compartilhados

Situação de Regularidade do Empregador-FGTS

Conforme orientação do órgão só serão aceitas certidões originais ou cópias autenticadas. As certidões emitidas eletronicamente e que possam ter a sua autenticidade verificada no respectivo site poderão ser enviadas via e-mail;

O controle quanto à validade e envio da documentação é de responsabilidade das áreas Gerência de Gestão de Caixa, Gerência de Seviços Fiscais e Gerência de Serviços Folha de Pagamento.

O repasse recebido da ELETROBRÁS será registrado em controle suplementar denominado "Bônus ITAIPU" sob a conta 2117110225 CM-Cred.Diversos. Consum. Faturam. - Bonus Itaipu (plano de contas ANEEL: 211.71.1 Credores Diversos – Consumidores).

A área de gestão de caixa deverá monitorar o recebimento dos valores e garantir que valor do recebimento seja conciliado.

A contabilidade deverá verificar o saldo na conta contábil 2117110225 CM-Cred.Diversos. Consum. Faturam. - Bonus Itaipu garantindo assim a contrapartida do item financeiro a ser lançado na conta de energia do cliente.

# 6.4.2. Da CPFL para o Cliente

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
12838	Instrução	1.5	Eduardo Crivelaro	29/09/2021	6 de 9



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Bônus Itaipu

Confidencialidade

O repasse deverá ser efetuado diretamente nas faturas de energia elétrica emitidas no período de 1º a 31 de julho, referentes às Unidades Consumidoras selecionadas.

Nos casos em que o valor do Bônus ITAIPU da Unidade Consumidora, em R\$, for maior que o valor original da sua conta de energia emitida no período indicado no parágrafo anterior, a diferença será creditada nas contas de energia, emitidas nos meses subsequentes, da respectiva UC, até o total repasse do bônus a que tem direito.

# 6.4.3. Da CPFL para a ELETROBRÁS

Não existindo a unidade consumidora, com classe diferente de residencial ou rural, ou ainda estando inativa, em julho, o valor nominal correspondente deverá ser devolvido à ELETROBRÁS, até o dia 15 do mês de agosto, para compor o resultado da Conta de Comercialização da Energia Elétrica de ITAIPU do ano corrente.

- Regulatório Econômico deverá informar os dados bancários da Eletrobrás;
- A Gerência de Contabilidade deverá informar o Saldo Contabil da Conta 2117110225 CM-Cred.Diversos. Consum. Faturam. - Bonus Itaipu por distribuidora referente aos Bônus de Itaipu;
- A Gerência Comercial de Faturamento deverá preencher o formulário disposnibilizado pela Ger~encia de serviços de tesouraria e enviar via mensageria SAP ERP ou abrir chamado no portal CPFL Serviços Compartilhados (financeiro – contas a pagar – lançamento FI - Priorizar Lançamento FI - FV60 / FV65) e anexar o formulário preenchido (disponibilizado no portal) com as informações necessárias para Gerência de Serviços de Tesouraria emetir a fatura (documento tipo KR) a ELETROBRÁS.

Assim que concluído os lançamentos solicitar a formalização da devolução ao Regulatório junto ao órgão regulador.

## 6.5. Mensagem nas contas de energia

Não será emitida mensagem em conta, apenas a descrição do item no campo "Créditos/ Devoluções" deverá ser informado:

"Bônus ITAIPU - art. 21 Lei 10.438/2002 "

#### 6.6. Indicadores do processo de gestão

O regulatório deverá coordenar as etapas de envios de dados anteriores a publicação da tarifa. A responsabilidade pela gestão do processo de pagamento e envio de dados é da área de Faturamento do Grupo CPFL Energia.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
12838	Instrução	1.5	Eduardo Crivelaro	29/09/2021	7 de 9



Tipo de Documento: Procedimento
Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Bônus Itaipu

Confidencialidade

Os arquivos para acompanhamento da evolução dos repasses e das devoluções para a ELETROBRÁS serão disponibilizados no SAP CCS transação AL11 - Display SAP Directories no diretório /Interf e salvo no caminho em pasta de acesso exclusivo dos colaboradores da Gerência Comercial de Faturamento no endereço: \\pfl-cps-file\DCC\COMPARTI\Indicadores\_e\_Gestao\Informacoes\_Externas\Aneel\Resolução 313-Bônus de Itaipú

O Departamento de Tecnologia da Informação realizará o backup e retenção dos dados dos diretórios.

#### 7.CONTROLE DE REGISTROS

Não se aplica.

#### 8.ANEXOS

Não há

# 9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

#### 9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
CPFL Paulista	Gerência Comercial de Faturamento	Jacqueline Garla Frasson
CPFL Piratininga	Gerência Comercial de Faturamento	Elisângela Mendes Rosa de Souza
CPFL Paulista	Gerência Comercial de Faturamento	Janaina Zamperlin Vieira de Sá
CPFL Piratininga	Gerência de Regulação Econômica	Vanessa Serra dos Santos Galvão
CPFL Piratininga	Coordenação de Contabilidade	Luciana Brito Del Gobo
RGE	Coordenação de Arrecadação	Daisy Fagundes de Carvalho
CPFL Paulista	Coordenação Gestão de Pagamentos	Ricardo Alexandre Pereira
Nect Ser Adm Financ Ltda	Coordenação Serv Fiscais Muni	Maria Paula Ramos Greghi
Nect Ser Adm Rec Hum Ltda	Coordenação Folha Pagamento e Conc	Valquiria Marques Guimaraes
Nect Ser Adm Financ Ltda	Gerência de Serviços de Tesouraria	Carlos Alberto Da Silva

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
12838	Instrução	1.5	Eduardo Crivelaro	29/09/2021	8 de 9



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Bônus Itaipu

Confidencialidade

# 9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
1.1	22/03/2013	Atualização periódica do documento.
1.2	25/09/2015	Incluso o Procedimento de Regulação Tarifária; Submódulo 6.2 nos documentos aplicáveis; Revisado o texto da descrição do processo; Alterada as datas para envio de informações (item 5.2); Alterado o período de repasse para o cliente (item 5.5.2).
1.3	30/05/2018	Inclusão das alterações da Resolução Normativa ANEEL 770/2017 e adequação à Norma 0
1.4	26/07/2019	Revisão Periódica e adequação à Norma 0.